



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.338 /

“AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS A AMPLIAR A USINA HIDRELÉTRICA WALTHER ROSSI (ANTAS II) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizado a:

- I. ampliar a Usina Hidrelétrica “Walther Rossi” (Antas II), através da construção de nova barragem, sistema de adução e casa de força, no local denominado “Rolador”, situado no baixo curso do Rio das Antas (Lambarf), em sua foz no reservatório Caconde (Graminha) da Companhia Energética de São Paulo S/A - CESP;
- II. efetuar as desapropriações das áreas e benfeitorias necessárias ao empreendimento;
- III. efetuar as despesas e investimentos com os estudos, projetos, sondagens, aquisição de máquinas, equipamentos, obras e outros desembolsos necessários à conclusão da ampliação.

ART. 2º - O Departamento Municipal de Eletricidade - DME deverá obter junto ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE a aprovação dos projetos e respectiva autorização para a construção.

ART. 3º - Os recursos necessários a esta Ampliação serão providenciados pelo Departamento Municipal de Eletricidade - DME.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1582, de 01/11/96.

smg/rms.